# TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2023

***"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE DE CAMPO NOVO/RS, PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO."***

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direto Público, inscrito no CNPJ n° 87.613.170/0001-20, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 602, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Elemar Argon Pilger, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º 1023743279 – SSP/RS, inscrito sob CPF n.º 356.580.610-91, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, n.º 111, Bairro Centro, CEP: 98.560-000 neste mesmo Município, doravante denominado de CONVENENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE DE CAMPO NOVO,** entidade filantrópica, estabelecida na Rua Hermógenes Pahins, 105, na cidade de Campo Novo – RS, inscrita no CNPJ nº. 90.167.107/0001-11, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Oberdan Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4062136918 e CPF nº 950.544.640-34, doravante denominado de CONVENIADA, firmam o presente CONVÊNIO com fundamento na Lei Municipal n° 2.660, de 12 de maio de 2023, sujeitando-se os convenientes, no que couber aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 4.320/64, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE DE CAMPO NOVO/RS para auxílio em atendimentos da população, através de emenda parlamentar impositiva.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO/CONVÊNIO:

Como forma de auxílio financeiro, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA, o valor de R$ 15.758,57 (quinze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme Lei Municipal n° 2.660, de 12 de maio de 2023, em parcela única.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO:

O Convenente repassará à conveniada a importância discriminada na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, em parcela única.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

**O CONVENENTE obriga-se a:**

- Efetuar o repasse dos recursos financeiros.

**A CONVENIADA obriga-se a:**

- Apresentar ao CONVENENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, documentos comprobatórios dos atendimentos realizados aos munícipes braguenses.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes mediante aviso prévio com 10 (dez) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio, se necessárias, poderão se fazer por mútuo acordo entre as partes, obedecendo às determinações previstas em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:**

A CONVENIADA desobriga desde já o CONVENENTE por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, já que não existe o vínculo empregatício com o Município.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos referidos na Cláusula Segunda correrão a Conta de Dotação Orçamentária própria do Orçamento Municipal, vinculados Secretaria Municipais da Saúde:

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Unidade:** 0801 – Manutenção da Secretaria com recursos da ASPS
**Projeto/atividade:** 2,260 – Manter convênios/contratos com a Assoc. Hospitalar de Caridade de Campo Novo – recursos emenda impositiva.
**Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – **520** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 15.758,57

**CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Na execução do presente Convênio, os participes deverão observar as condições gerais, sem prejuízo de outras estipuladas pelo Convênio.

Os casos omissos a este Convênio serão tratados e reger-se-ão de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo - RS, para dirimir as divergências decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, para que surtos seus devidos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

BRAGA, RS, em 16 de maio de 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal de Braga/RS.
Braga/RS.

OBERDAN RODRIGUES
Presidente da AHC de Campo Novo
Campo Novo/RS.

TESTEMUNHAS:

1. Shaima

2. _____

# LEI MUNICIPAL Nº 2.660, DE 12 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE DE CAMPO NOVO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.**

**ELEMAR ARGON PILGER**, Prefeito Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Associação Hospitalar de Caridade de Campo Novo, através de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R$ 15.758,57 (quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para auxílio em atendimentos da população.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Unidade:** 0801 – Manutenção da Secretaria com recursos da ASPS
**Projeto/atividade:** 2,260 – Manter convênios/contratos com a Assoc. Hospitalar de Caridade de Campo Novo – recursos emenda impositiva.
**Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – **520** – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 15.758,57

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGA, RS, EM 12 DE MAIO DE 2023.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se;

SIMONE A. BORKOSKY DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Certifico para os devidos fins que a presente Lei Municipal nº 2.660/2023 foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, a partir do dia 12/05/2023 pelo prazo de 30 dias.

Sec. Administração